

Projeto Especial do CNJ  
**“VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA”**  
*Vamos buscar juntos os caminhos e soluções  
para nossos desafios!*

**CONSOLIDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES  
APRESENTADAS NOS ENCONTROS REGIONAIS**

**TEXTO FINAL PARA PUBLICAÇÃO**

**TEMA 1**

**MECANISMOS DE SUPORTE E APOIO AO TRABALHO JUDICIAL.  
PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DA JURISDIÇÃO: MÉTODOS DE AVALIAÇÃO E  
RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DO TRABALHO JUDICIAL.**

**Proposição 1**

Que os métodos de avaliação estatística sejam apenas complementarmente na avaliação de desempenho da magistratura e evoluam, deixando que as metas exclusivamente numéricas sejam o foco central da política de gestão do Poder Judiciário Nacional; que métodos mais complexos, estabelecidos mediante consulta dos magistrados, sirvam como instrumento de apoio para identificação dos problemas de jurimetria, e avaliem a atuação judicial considerando a estrutura disponível na respectiva unidade jurisdicional, a complexidade dos processos em tramitação, a qualidade do trabalho desenvolvido, bem como na capacidade de trabalho da magistratura.

**Proposição 2**

Que se aplique uma visão humanista na atividade correcional. Compreende-se como condição para que a sociedade valorize o magistrado, que ele seja primeiro valorizado em seu próprio Tribunal, durante o ato correcional. As correções devem ser realizadas em ambiente de diálogo, ouvindo os argumentos e as causas de insatisfação do magistrado, e não apenas para a constatação de números estatísticos. Acredita-se que, com essa atuação integral, as Corregedorias podem municiar o Tribunal com informações mais detalhadas e precisas sobre os magistrados.  
(Proposta apresentada como de natureza complementar de ação)

### **Proposição 3**

Que a atuação dos Juízes seja valorizada também pelos efeitos concretos de seus atos endoprocessuais, que devem ser potencializados. Para uma valorização política da função judicial, sentenças e decisões interlocutórias não devem ser consideradas apenas sob prisma estatístico, mas sim na dimensão de suas capacidades de imposição e de transformação da realidade empírica. Há que se construir e reforçar técnicas de potencialização dos poderes do juiz na direção do processo, amparadas na noção de “*contempt of court*”, além da criminalização de condutas processuais atentatórias à eficácia da atuação judicial.

---

### **Proposição 4**

Que se promova uma revisão estrutural das ferramentas de apoio à disposição de Juízes, sustentada especialmente em meios tecnológicos, com a disponibilidade e entrega de “notebooks” ou “tablets” com acesso de internet a todos os magistrados; devem ser concentrados esforços nas unidades mais congestionadas, para conferir maior efetividade e eficácia à prestação jurisdicional, com a ênfase em métodos alternativos de solução de conflitos e no aprimoramento da gestão de dados, sempre acompanhados de uma participação mais frequente e efetiva de Juízes de Primeiro Grau nas administrações dos tribunais.

---

### **Proposição 5**

Que o aprimoramento da gestão de dados, com a criação de um setor responsável por análises estatísticas, inclua um índice ou parâmetro de litigiosidade (número de processos/100 mil habitantes), de modo a identificar locais, temas e partes em relação aos quais ocorre uma extraordinária judicialização dos conflitos, para que se possa investigar as causas dessa demanda excessiva, planejar e implementar ações interinstitucionais proativas ou de prevenção do aparato do Estado para dar efetividade ao Direito.

---

### **Proposição 6**

Estabelecer e garantir estrutura mínima de funcionários para o suporte das secretarias, escritórios de justiça, cartórios e varas dos Juízos de 1º grau, com, no mínimo, 2 (dois) assistentes ou assessores para cada magistrado, atendidas as peculiaridades de cada região, notadamente o acervo, complexidade e distribuição, adotando critérios semelhantes para o suporte dos Órgãos de 2º grau.

---

### **Proposição 7**

Unificação de cargos e remuneração dos servidores do poder judiciário, com observância de subteto, a ser definido em relação ao subsídio dos magistrados, valorizando os servidores de 1º grau, distribuindo equitativamente as funções gratificadas e cargos comissionados entre ambas as instâncias dos tribunais.

---

---

**Proposição 8**

Promover a gestão judiciária e jurisdicional do primeiro grau, criando fóruns de discussão e ouvir os magistrados de 1º e 2º graus antes de implantar políticas de gestão e distribuição de recursos orçamentários que interessem ao conjunto de magistrados.

---

**Proposição 9**

Criar equipes de apoio ao magistrado na sua atividade de fiscalização extrajudicial (presídios, cartórios extrajudiciais, unidades de internação de menores, etc.).

---

**Proposição 10**

Valorização da carreira da magistratura com uma política remuneratória unificada e nacional, que inclua verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios, inclusive com retornos de **ATS**.

---

**Proposição 11**

Profissionalização e investimento na área de comunicação social, com a finalidade de divulgar as ações desenvolvidas pelo poder judiciário, bem como a quantidade e qualidade da prestação jurisdicional.

---

**Proposição 12**

Investimento na saúde do trabalho dos magistrados e dos servidores.

---

**Proposição 13**

Unificação dos cadastros do CNJ e colheita direta dos dados de produtividade pelo próprio CNJ.

---

**Proposição 14**

Aperfeiçoamento a resolução 106 do CNJ, reduzindo-se ao mínimo possível a subjetividade, inclusive com supressão da expressão “livre” do seu art. 11.

---

**Proposição 15**

Revogação da alínea “e” do art. 5º da Resolução 106 do CNJ.

---

**Proposição 16**

Criação de uma coordenadoria de suporte e apoio a um grupo de varas sob a responsabilidade de um desembargador.

---

**Proposição 17**

Recomendar o preenchimento de todas as vagas de magistrados e servidores.

---

**Proposição 18**

Fornecimento de um grupo gerador por comarca que tenha deficiência no fornecimento de energia elétrica, em especial na região norte.

---

**Proposição 19**

Regulamentação ou detalhamento pelos tribunais da resolução 106 do CNJ.

---

**Proposição 20**

Reconhecimento público das boas práticas (judicial e social) pelo próprio tribunal.

<p><b>TEMA 2</b></p>
----------------------

**FORMAÇÃO ÉTICA E TEÓRICO-PRÁTICA DOS MAGISTRADOS E OS FINS DA JUSTIÇA. PAPEL DAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA NA VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA.**

---

**Proposição 1**

Autonomia financeira, orçamentária e pedagógica das Escolas, assegurando uma estrutura mínima para o funcionamento das escolas, através do cumprimento das resoluções aprovadas; Apoio às mudanças propostas para Resolução 126 do CNJ, devendo serem feitas gestões para que entre em vigência o que foi já aprovado pelo Conselho.

Fundamenta-se a proposta na necessidade de reforçar a concordância do grupo com a reformulação do texto da Resolução 126/CNJ, visto que é da natureza das instituições voltadas à disseminação do conhecimento seu caráter autônomo, permitindo-se assim, através de dotações orçamentárias específicas e de um projeto pedagógico apropriado às peculiaridades da formação inicial e continuada dos magistrados - livre de amarras

que não as identificadas pelas próprias escolas, atingir seu desiderato de espaço de contínua reflexão sobre a magistratura e as funções cumpridas pelos magistrados.

---

### **Proposição 2**

Garantia de participação do magistrado na formulação curricular dos cursos, como forma de legitimação.

Fundamenta-se a proposta na ideia de que as Escolas Judiciais devem ser centros voltados para as necessidades dos magistrados, devendo ser objeto de consulta permanente a escolha dos conteúdos a serem debatidos nas atividades da formação inicial e continuada. Desta forma, atinge-se também a noção de que as Escolas são dos magistrados e não para os magistrados, é dizer, passa-se a ter a Escola Judicial como *locus* de participação - não por mero cumprimento de dever constitucional ou obrigação legal, mas como ambiente propício à construção de uma magistratura capaz de enfrentar suas novas funções sociais.

---

### **Proposição 3**

Escolha direta dos dirigentes das Escolas, por todos os magistrados  
Fundamenta-se a proposta na construção do ambiente democrático de participação dos magistrados nos destinos do Judiciário, bem como em razão dos modelos de outras instituições de ensino, cujos dirigentes já são escolhidos por toda a comunidade acadêmica envolvida. Tenciona-se, com isso, a escolha de pares que sejam considerados, pelo coletivo de juízes, como pessoas aptas a cumprir com qualidade a função de coordenar os trabalhos das Escolas Judiciais.

---

### **Proposição 4**

Criação de espaços, mecanismos de estímulo e incentivo às boas práticas e à publicação de pesquisa de estudos realizados pelos magistrados, incluindo a troca de boas práticas na valorização do magistrado em encontros periódicos presenciais ou a distância.

Fundamenta-se a proposta na ideia de que as Escolas Judiciais não têm por finalidade a mera avaliação da apropriação de conhecimentos com base em modelos já ultrapassados, mas num outro patamar, que sejam centros de disseminação do conhecimento e da informação, fomentando a produção de artigos científicos, trabalhos acadêmicos e propostas de alteração das rotinas de trabalho e modelos de gestão, cabendo ao CNJ, nessa proposta, viabilizar a troca de tais conteúdos entre as diversas Escolas Judiciais, criando espaços de publicação, estimulando a produção mediante concursos, concessão de bolsas de estudos, entre outras iniciativas.

---

### **Proposição 5**

Obrigaç o de destinaç o de recursos para as Escolas, em especial  s Eleitorais Esta proposta busca fundamento no fato de que a mera concess o de autonomia  s Escolas Judiciais muitas vezes n o   suficiente, uma vez que, sem recursos adequados, de antem o destinados  s instituiç es, tal autonomia n o se materializa. O grupo esclarece que a menç o espec fica  s Escolas da Justiça Eleitoral se deu em virtude de pleito dos representantes destas, por terem dificuldades especialmente neste item.

---

### **Proposiç o 6**

Integraç o das Escolas Judiciais dos diversos segmentos, com o reconhecimento das horas de participaç o em seus cursos de outras Escolas Judiciais Esta  ltima proposta parte do pressuposto de que o conhecimento deve ser amplamente disseminado, e os magistrados, embora vinculados a uma Escola Judicial, devem ter a possibilidade de realizar cursos que sejam oportunizados por outras Escolas Judiciais, mesmo de segmentos diferentes, a partir da ideia de que a interdisciplinabilidade   fen meno cada vez mais presente, computando-se as horas de tais cursos como v lidos para o cumprimento de sua carga hor ria em formaç o (seja em se tratando de cursos presenciais como tamb m   dist ncia). Assim, os magistrados poderiam identificar v rios conte dos interessantes para a sua formaç o continuada, fazendo uso da diversidade de oportunidades, gerando ainda maior procura pelas atividades formativas. De outro lado, estaria sendo aplicado o princ pio da efici ncia na administraç o, pois um mesmo curso que seria dado para 10 magistrados de certo Tribunal poderia ser estendido a outros 50, de Tribunais diversos – na medida da oferta de vagas.

---

### **Proposiç o 7**

Reconhecer a exist ncia de um direito   formaç o dos magistrados, por meio da realizaç o de atividades de ensino, pesquisa e extens o nas escolas, incluindo e valorizando um sistema formativo das escolas nacionais, explicitando sua id ntica import ncia   atividade jurisdicional e o processo formativo no papel do juiz na sociedade, bem como possibilitando a oferta de financiamento nos mesmos moldes que aos servidores p blicos.

Para a formaç o inicial, acrescentar no Programa j  existente em cada Escola, como ferramenta de Valorizaç o, as seguintes mat rias:

- a) Gest o Judici ria;
- b) Comunicaç o Social;
- c) Gest o Estrat gica;
- d) Desenvolvimento de projetos sociais e ambientais;
- e) Relaç es Humanas (Interpessoal e interinstitucional);
- f) Impactos Social, Econ mico e Ambiental das decis es judiciais.

Para a formação continuada, além de todos os tópicos da formação inicial, numa visão de atualização, acrescentar no Programa já existente em cada Escola, como ferramenta de Valorização, as seguintes matérias:

- a) preparo dos magistrados para aposentadoria;
  - b) resgate motivacional da carreira.
- 

#### **Proposição 8**

Conhecer nosso público (nossos juízes) e suas demandas tanto de formação quanto de participação em processos deliberativos.

---

#### **Proposição 9**

Aproveitar a experiência dos aposentados nas atividades de conciliação e mediação de conflitos, bem como nas Escolas para a realização de projetos sociais e contribuir para melhoria da prestação jurisdicional e consequente valorização da magistratura.

---

#### **Proposição 10**

Participação das escolas nos encontros e projetos de qualidade de vida dos magistrados.

---

#### **Proposição 11**

Assunção pelas escolas judiciais e escolas da magistratura do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos no programa de valorização.

---

#### **Proposição 12**

Sugerir que o CNJ destaque uma verba específica anual para o programa de valorização do magistrado de modo a tornar o programa viável e permanente.

---

#### **Proposição 13**

Disseminação do ensino à distância (EAD) via normatização, permitindo às escolas o compartilhamento de estruturas dos cursos à distância das escolas judiciais.

---

#### **Proposição 14**

Que os tribunais estimulem os magistrados a realizar cursos de Pós- Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado).

---

#### **Proposição 15**

Participação efetiva das escolas judiciais ou de magistratura, quando atuarem por delegação, em todas as fases da realização dos concursos para ingressos na magistratura.

---

**Proposição 16**

Necessidade de as escolas judiciais definirem os seus projetos pedagógicos e seus currículos.

---

**Proposição 17**

Oferta de vagas nos cursos promovidos pelas escolas judiciais para a participação de outros segmentos da sociedade.

---

**Proposição 18**

Dar efetividade às resoluções 126 do CNJ e suas modificações, bem como as resoluções 1 e 2/2011 da ENFAM.

---

**Proposição 19**

Incentivar a participação dos magistrados nos cursos de aperfeiçoamento contínuo.

---

**Proposição 20**

Dispensa do comparecimento forense do magistrado matriculado em cursos de capacitação, inclusive os feitos por teleconferência.

---

**Proposição 21**

Facultar o afastamento da jurisdição/distribuição dos diretores ou coordenadores das escolas judiciais.

---

**Proposição 22**

Sugerir às escolas nacionais estabelecer um rol de competências e habilidades para contratação dos magistrados das escolas, bem como estabelecer critérios republicanos de contratação desses professores.



## **A VISÃO DO JUDICIÁRIO E A FIGURA PÚBLICA DO MAGISTRADO NA SOCIEDADE: A PARTICIPAÇÃO DO MAGISTRADO EM AÇÕES SOCIAIS**

---

### **Proposição 1**

Recomendar que o CNJ trabalhe junto aos tribunais e as entidades associativas incentivando a participação de magistrados em ações comunitárias, culturais, sociais, políticas públicas e de comunicação com a comunidade.

Foi consenso entre o grupo que é necessário fomentar o conteúdo e o alcance social concreto das atividades sociais que permita a aproximação do magistrado e dos Tribunais com a sociedade civil organizada e segmentos carentes. Essa interação social melhorará a imagem do Poder Judiciário e a auto-estima do magistrado como agente de transformação social, além das típicas funções judicantes.

---

### **Proposição 2**

Recomendar que o CNJ incentive os tribunais a criar e desenvolver mecanismos que ampliem a dimensão social das funções judiciais típicas e correicionais que possibilitem aos magistrados ações concretas com objetivos pedagógicos e preventivos.

As funções administrativas e correicionais referidas aos magistrados podem assumir colorido não apenas disciplinar, de modo a abranger esfera de caráter eminentemente social. No âmbito da Corregedoria dos registros imobiliários, como exemplo, pode-se desenvolver ação de esclarecimento e regularização fundiária, criando ambiente de segurança jurídica para o cidadão. Na órbita da Corregedoria dos estabelecimentos prisionais, pode-se incentivar a participação da sociedade civil organizada na recuperação do reeducando e do egresso do sistema prisional.

---

### **Proposição 3**

Consolidação de boas práticas para disseminação, por segmento da justiça, práticas de participação social, de interação com a sociedade, que faltaria para maior inserção dos meios de comunicação dessas práticas para melhorar a imagem do judiciário.

---

### **Proposição 4**

Estimular a prática das visitas sociais do magistrado quando ele chega na comunidade, para interagir com a sociedade.

---

### **Proposição 5**

Sessões de julgamento dentro das faculdades de direito.

---

### **Proposição 6**

Criação de grupos de relações institucionais, para criar novas ideias nos tribunais em cada justiça, para que haja uma maior interação com a sociedade.

---

### **Proposição 7**

Tentativa de conciliação pré-processual.

---

### **Proposição 8**

Recomendar que o CNJ e os tribunais trabalhem em parceria com as associações no desenvolvimento de ações sociais que aproximem a magistratura da sociedade.

As associações têm desenvolvido ações sociais com intuito de aproximar o magistrado da sociedade como, por exemplo, Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC) e a Campanha de Valorização da Magistratura “Juiz do Trabalho: sempre ao seu lado”, ambos da ANAMATRA, o “programa Justiça e cidadania do TRT3, “Conhecendo o Judiciário” do TJMG, “Caravana da Cidadania” da AJUFE, “Cidadania e Justiça também se aprendem na escola” da AMB. É essencial o apoio institucional a essas práticas, seja no aspecto de infraestrutura, seja no aspecto de incentivo à participação dos magistrados.

---

### **Proposição 9**

Recomendar ao CNJ - para valorizar e incentivar as iniciativas sociais dos magistrados - que interprete e oriente as normas restritivas da LOMAN de forma consentânea com o exercício atual da cidadania.

A lei foi redigida sob regime e inspiração incompatíveis com a democracia, o exercício atual da cidadania e a valorizada imagem do magistrado na sociedade, não podendo ser interpretada restritivamente sem ofender o espírito da Constituição vigente.

---

### **Proposição 10**

Sugerir ao CNJ que fomente a participação de magistrados em programas de rádio e TV, enfim, toda e qualquer mídia disponível ou que se disponha a colher notícias produzidas pelos magistrados relativas à atuação judiciária (performance da unidade judicial) bem como relativas a direitos de interesse da comunidade (noções de direito e cidadania).

---

### **Proposição 11**

Sugerir ao CNJ que reconheça os programas desenvolvidos pelos tribunais e pelas associações de magistrados, tais como o programa cidadania e justiça da AMB e o programa trabalho, justiça e cidadania da ANAMATRA, entre outros, como ações de cidadania relevantes para a sociedade em geral.

O CNJ pode instrumentalizar o mecanismo de reconhecimento por meio de registros, especialmente pelos meios eletrônicos, de forma que alcance três objetivos: (1)

Publicidade desse reconhecimento para utilização pelas instituições, servindo como um “selo de qualidade”; (2) Divulgação das iniciativas, formando um banco de dados, bem como sendo fonte de notícias para o setor de comunicação; (3) Autorização pública da iniciativa para ser utilizada da maneira mais criteriosa e ética possível pela associação, buscando apoios na própria comunidade. O CNJ também pode incentivar que os tribunais deem suportes materiais e condições de implemento dos programas, tais como transporte, alimentação, liberação de magistrados e servidores para esse mister.

---

### **Proposição 12**

Sugerir ao CNJ que estimule os Tribunais nacionais a desenvolverem programas sociais com indicadores de resultados dentro das realidades socioeconômicas e culturais de cada Estado e Região, observadas suas peculiaridades e adotando as nomenclaturas mais adequadas às suas próprias regiões. Nesse sentido, ainda, sugerir ao CNJ que permita aos Tribunais que permita aos Tribunais que permita aos Tribunais que adotem suas próprias nomenclaturas para os projetos que desenvolvem, evitando generalizações obrigatórias como feito pela Resolução nº 135.

---

### **Proposição 13**

Sugerir ao CNJ que estimule os tribunais nacionais e/ou associações de magistrados que promovam a criação de um fundo de assistência social, onde os magistrados poderiam contribuir, voluntariamente, com um valor fixo mensal, semestral ou anualmente, administrado por magistrados escolhidos democraticamente por seus pares, com vistas a serem revertidos para obras sociais de grande necessidade e impacto para a sociedade como um todo. no momento em que houver a destinação desses recursos, os tribunais promoveriam grandes eventos de conciliação ou mutirões que chamassem a atenção da mídia para a relevância institucional do poder judiciário e de seus juízes. Exemplificativamente, se cada magistrado doar R\$ 100,00 (cem reais) por ano, e considerando cerca de 17 (dezesete) mil magistrados, o fundo arrecadaria R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) que poderiam ser bem empregados em obras sociais e ações de cidadania que trouxessem luzes positivas ao poder judiciário e à sensibilidade da figura pública dos juízes.

---

### **Proposição 14**

Incentivar que as corregedorias reconheçam as atividades, ações e projetos sociais desenvolvidos pelos magistrados, bem como considerar o tempo utilizado nessas atividades para contagem dos prazos exigidos aos magistrados (realização de despachos, sentenças e audiências).

---

### **Proposição 15**

Formação de um banco de boas práticas e experiências exitosas de todos os tribunais, podendo ser materializado em uma revista eletrônica.

### **Proposição 16**

Investimento em formação humanística por meio de grade curricular das escolas e ações específicas (palestras, oficinas) para a atuação do juiz em comunidade.

---

### **Proposição 17**

Fomentar ações e mutirões que se aproximam de ações propositivas incluídas na atividade fim dos magistrados (mutirões para curatela, exame de paternidade, casamento comunitário, DPVAT, contratos bancários, aplicação do programa trabalho justiça e cidadania - TJC, trabalho seguro, previdência, etc.).

---

### **Proposição 18**

Incentivar programas de amparo e orientação às vítimas de crimes.

---

### **Proposição 19**

Atividades de divulgação de direitos básicos por intermédio do tribunal por meio de projetos enviados pelos próprios magistrados, atendendo interesses e objetivos locais ou estaduais, devendo ser previsto orçamento para sua realização desde que apresentados e aprovados com antecedência pelos próprios tribunais. Para tanto deve ser previsto um regulamento interno, cumprindo cada tribunal a resolução 70 do CNJ, orçamento participativo, desde que seja possível também aproveitar as iniciativas das associações dos magistrados.

---

### **Proposição 20**

Apoio de fomento a programas de reciclagem de materiais não convencionais tais como: óleo de cozinha, óleo de automóvel, garrafas pet, canalizando os recursos levantados ou para benefícios dos próprios servidores que colaboram ou para entidades filantrópicas. a iniciativa deve ser também divulgada apropriadamente para incentivar outras entidades públicas. Esse programa já é desenvolvido no TJ do Amazonas.

#### Tópicos adicionais

1. Propor um projeto de lei para os magistrados que altere a lógica da carreira, primeiro possibilitando o cumprimento de um curso formador para, posteriormente o ingresso efetivo na carreira profissional.
2. Criação de postos de atendimento eleitoral em regiões distantes como forma de levar um pouco de cidadania.

3. Exortar o CNJ a incentivar o cumprimento da resolução 70 – orçamento participativo, como forma de democratizar as decisões administrativas das cúpulas dos tribunais.

---

## TEMA 4

---

### COMUNICAÇÃO DOS TRIBUNAIS E MAGISTRADOS COM A SOCIEDADE.

---

#### **Proposição 1**

Incentivar a transmissão ao vivo das sessões de julgamento em todos os órgãos do Judiciário.

Justificativa: A Constituição de 1988 estabeleceu o princípio da transparência pública como requisito da Democracia. A criação da TV Justiça, em 2002 inaugurou a transmissão ao vivo de sessões do STF em que grandes questões nacionais são decididas pelo Judiciário. O TSE segue a mesma conduta transmitindo suas sessões. É fundamental que esta política de mostrar aos cidadãos a forma como se dão os julgamentos das questões por eles submetidas ao Judiciário, daí estender tal prática a todos os órgãos julgadores.

---

#### **Proposição 2**

Reconhecimento da Comunicação Social como atividade estratégica no âmbito do Judiciário, com a formação em gestão de comunicação estratégica para as áreas de comunicação de seus órgãos e de um planejamento Estratégico de Comunicação coordenado pelo CNJ, que proporcione efetividade da comunicação, com uma política que preveja ações, campanhas e iniciativas conjuntas, integrando os diferentes tribunais em prol da melhoria da imagem do judiciário.

Justificativas:

É inquestionável a influência dos meios de comunicação no mundo contemporâneo e isto se faz sentir nos órgãos do Poder Judiciário, hoje preocupados em desenvolver canais diretos de comunicação com a sociedade, motivo pelo qual a área reveste-se de importância estratégica.

A complexidade cada vez maior das relações entre Estado, sociedade e meios de comunicação impõe aos órgãos do Judiciário a correta e permanente compreensão dos fenômenos que envolvem o tema. Mais do que isso, é preciso, com base nestes conhecimentos, traçar planos estratégicos de comunicação para o Judiciário que deve contar com uma política mínima para o setor.

A proposta visa dotar os responsáveis pela área do conhecimento científico e técnico específico.

### **Proposição 3**

Incluir nos programas de formação inicial e programas anuais das escolas judiciais, com apoio do CNJ e em parceria com as Assessorias de Comunicação, cursos e atividades específicas de Mídia e Comunicação e “Treinamento em Mídia” (“Media training”) capacitando magistrados para relacionamento pronto e eficiente com jornalistas e a mídia para a cobertura de temas jurídicos, facilitando, assim, o melhor aproveitamento das matérias resultantes de sentenças e de posicionamentos do Judiciários nas questões mais relevantes.

Justificativa: A proposta decorre de demandas recorrentes da magistratura aos setores de comunicação. São frequentes os relatos de dificuldades de juízes em lidar com os meios de comunicação que, via de regra, publicam notícias e declarações distorcidas ou mesmo omitem fatos considerados relevantes. Daí a importância de incluir na formação de magistrados fundamentos científicos de comunicação a fim de capacitá-los adequadamente não apenas para o relacionamento com a mídia, mas para a compreensão técnica e política dos fenômenos da comunicação de massa na sociedade contemporânea.

---

### **Proposição 4**

O CNJ deve incentivar a divulgação jornalística de decisões judiciais inovadoras chamando atenção dos magistrados de todas as instâncias para a importância de as encaminharem para as áreas de comunicação.

Justificativa: A divulgação de notícias de decisões judiciais faz parte da comunicação institucional do judiciário e é responsável pela própria construção dialética do Direito na sociedade. Notícias sobre decisões relevantes que inovam interpretações de lei, que tratam de questões legais inéditas, que criam direito pela incidência de lei sobre fatos novos, são replicadas com incrível velocidade por sites jurídicos diariamente. Entretanto, para que tais decisões sejam divulgadas pelos meios jornalísticos é preciso que cheguem às assessorias e secretarias de comunicação dos órgãos. Poucos juízes atentam para o significado social da divulgação de tais decisões inclusive na legitimação do Poder Judiciário perante a sociedade. Neste sentido, um chamado por parte do CNJ pode ajudar pode ser fundamental.

---

### **Proposição 5**

Continuidade de encontros das áreas de Comunicação promovidos pelo CNJ.

Justificativa: A reunião de trabalho do grupo de Comunicação realizada no Encontro regional promovido pelo CNJ em Florianópolis em 29/06/2012, concluiu por unanimidade pela pertinência de manter processo permanente de debate sobre o tema em reuniões periódicas com mais tempo disponível.

---

---

**Proposição 6**

Intensificar os produtos de comunicação dos Tribunais e das Associações com a sociedade em todas as formas (ações ativas e passivas).

---

**Proposição 7**

Viabilizar e aprimorar o relacionamento institucional com os órgãos de Imprensa, os Tribunais e seus Magistrados.

---

**Proposição 8**

Criar Fóruns Permanentes de diálogo proativo entre a sociedade civil e os Tribunais.

---

**Proposição 9**

Desenvolver banco de boas práticas de comunicação em “grandes temas” da Justiça, a serem alimentados por todos os ramos do Judiciário, sob a coordenação do CNJ, que sirva para divulgação sistemática e permanente de boas práticas do judiciário, pelos magistrados e demais setores dos tribunais.

---

**Proposição 10**

Incentivar a parceria dos Tribunais com as Associações de Magistrados para estabelecimento de uma política de comunicação social integrada.

---

**Proposição 11**

Reconhecer a relevância das atribuições das Assessorias de Comunicação junto aos Tribunais, como área estratégica do Poder Judiciário e de se sua política administrativa, com vista à valorização dos Magistrados, Instituições e seus servidores, estruturando e profissionalizando os seus setores de comunicação, integrando e melhorando a comunicação interna, incluindo suas assessorias, e destinando verbas específicas para ampliação de quadros de servidores e capacitação dos profissionais de assessoria de imprensa; Contratação de serviços de pesquisa de opinião de forma a balizar as ações da área de comunicação.

---

**Proposição 12**

Incentivar a realização de estudos e pesquisas voltados à comunicação no Poder Judiciário.

---

**Proposição 13**

Capacitação para profissionais de imprensa sobre a questão jurídica com apoio de juízes e assessores de comunicação.

---

**Proposição 14**

Estímulo do CNJ para que os tribunais utilizem as mídias sociais como instrumento de divulgação de suas ações.

---

**Proposição 15**

Que as políticas de segurança de tecnologia da informação levem em consideração a importância da utilização das mídias sociais.

---

**Proposição 16**

Estabelecer parcerias com as entidades que reúnem os juízes nos respectivos Estados, particularmente a Associação dos Magistrados e Escolas Judiciais, no sentido de abrir espaços nos eventos da classe para exposições de conscientização dos juízes para a importância do relacionamento com os meios de comunicação, particularmente a mídia convencional, utilizando a intermediação e as gestões das Assessorias de Imprensa, procurando, assim, fazer com que a primeira notícia e na versão adequada sejam prestadas através desse setor.

---

**Proposição 17**

Abrir outros canais de comunicação com a sociedade, inclusive através de entidades da sociedade organizada, para maior divulgação das funções do Judiciário, sobre as responsabilidades dos Magistrados e servidores e das condições de acesso aos serviços de Justiça.

---

**Proposição 18**

Sugerir ao CNJ que amplie as condições constantes da Resolução no. 85 e posteriores, no sentido de estabelecer uma estrutura mínima de comunicação para os Tribunais, tornando as Assessorias melhor equipadas e qualificadas, inclusive as novas especialidades de jornalismo voltado para as mídias sociais.

---

**Proposição 19**

Transferência dos campos de conteúdo jornalístico dos sites, que ainda se encontram subordinados às TI's dos Tribunais, passando-os à gestão exclusiva das Assessorias de Imprensa, de modo a que os respectivos conteúdos sejam sempre atualizados e se



tornem cada vez mais instrumentos de acesso e consulta dos interessados e supra a mídia convencional do material para divulgação das ações, decisões e atividades do Judiciário.

---